

- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência deste tribunal na qualidade de controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de janeiro de 2024, revogada a Portaria nº 773/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 953/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o grupo de trabalho multissetorial encarregado de executar as ações necessárias a promover a conformidade do Tribunal à LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho que terá como atribuição executar o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.017/2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- II - Raquel Almeida Brasil – Membro;
- III - Luís Sávio Pires Braga – Membro;
- IV - Lucas Meneses Lima – Membro;
- V - Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I e II, farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º A coordenação das atividades do grupo de trabalho de que trata a presente Portaria ficará a cargo do servidor indicado no art. 1º, inciso I.

Parágrafo único. Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Coordenador em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 3º Caberá aos servidores relacionados no art. 1º atuar juntos às demais unidades do Tribunal, visando executar demandas necessárias à execução do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31/12/2023, revogada a Portaria nº 627/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 954/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que “ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 0308-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022-TCE/CE

PROCESSO Nº 33621/2022-5

FORNECEDOR: JFV BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.815.972/0001-84.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no lote 2 do Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência (Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022), que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 16331/2022-0.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.